



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.716, de 10 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a atualização dos valores das modalidades licitatórias, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados no âmbito do Município de Juara, nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Os percentuais estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, devem ser aplicados sobre os valores corrigidos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.643/2017, e não afeta os procedimentos e atos administrativos já iniciados até a data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 10 de outubro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município